

**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito  
da Criança e Adolescente

**BOQUIM/SE**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado  
de Conselheiros Tutelares do município de  
Boquim/SE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Boquim, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 750/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normatiza nos termos do Edital nº 01/2023 o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Boquim/SE, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;  
**CONSIDERANDO** a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Boquim/SE,

**RESOLVE:**



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito  
da Criança e Adolescente

**BOQUIM/SE**

**Art. 1º.** Aprovar o Edital específico, onde constam as normas e os procedimentos que rege o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Boquim/SE.

**Art. 2º.** O Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que de forma unificada em todo território nacional, **no dia 1 de outubro de 2023**, com posse dos Escolhidos em **10 de janeiro de 2024**, promove a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Boquim.

**Art. 3º.** Para a organização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Boquim, deverá ser criada a Comissão Eleitoral Organizadora - CEO.

§ 1º - A CEO será constituída por 4 (quatro) membros do CMDCA, escolhidos entre os que integram o Colegiado, de forma paritária, assegurada a vaga do Presidente do CMDCA na Comissão.

§ 2º - Igualmente, deverão ser escolhidos os suplentes.

§ 3º - A CEO tem como atribuições organizar e conduzir o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

§ 4º - Compete à CEO:

- a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;
- b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;
- d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito  
da Criança e Adolescente

**BOQUIM/SE**

f. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h. providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

i. escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

j. selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

k. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

l. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

e

m. notificar, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

n. resolver os casos omissos.

§ 5º - Das decisões da CEO caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Art. 4º.** O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Boquim visa preencher as 05 vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito  
da Criança e Adolescente

**BOQUIM/SE**

**Art. 5º.** O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Boquim observará o cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data/prazo</b>
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrição	10/04/2023 a 09/05/2023
Análise dos Requerimentos de Inscrição	10/05/2023 a 19/05/2023
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	22/05/2023
Prazo para recursos de impugnação	23/05/2023 a 30/05/2023
Notificação aos pré-candidatos impugnados	05/06/2023 a 07/06/2023
Prazo para apresentação das defesas	12/06/2023 a 16/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Organizadora	19/06/2023 a 21/06/2023
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	22/06/2023
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	26/06/2023 a 27/06/2023
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	28/06/2023 a
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	05/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	06/07/2023
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	11/07/2023
Realização da Prova Escrita	16/07/2023
Divulgação do resultado da Prova Escrita	20/07/2023
Prazo para recursos da Prova Escrita	24/07/2023 a 28/07/2023
Julgamento dos recursos da Prova Escrita	01/08/2023 a 03/08/2023
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	05/08/2023
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	08/08/2023
Escolha Popular	01/10/2023
Publicação do resultado do Processo de Escolha	Até 06/10/2023
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	09/10/2023 a 10/10/2023
Apresentação das defesas	11/10/2023 a 17/10/2023
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	21/10/2023
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	Até 26/10/2023
Curso de Capacitação e Qualificação	06/11/2023 a 10/11/2023
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

§ 1º - As datas previstas podem sofrer alterações, a depender da quantidade dos candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Boquim, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

**Art. 6º.** O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Boquim, deverá conter todas as informações sobre:

I. Impedimentos

**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito  
da Criança e Adolescente

**BOQUIM/SE**

- II. Inscrições
- III. Pré-candidatura
  - a. Dos requisitos
  - b. Dos documentos exigidos
  - c. Das declarações individuais
- IV. Análise da documentação
- V. Impugnação das pré-candidaturas
- VI. Divulgação do processo de escolha
- VII. Prova escrita
- VIII. Vedações aos candidatos durante o processo de escolha
- IX. Escolha popular dos membros do conselho tutelar
- X. Divulgação do resultado do processo de escolha
- XI. Impugnação no processo de escolha
- XII. Curso de capacitação e qualificação
- XIII. Diplomação e posse
- XIV. Disposições finais

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 29 março de 2023.



**Priscila Ribeiro do Nascimento**

**Presidente – CMDCA**